

DECISÃO CFO-SEC-51, de 09 de julho de 2002

Fixa a data da eleição a ser processada no CRO-SP.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, parágrafo único do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-156, de 09 de maio de 1987, alterado pela Resolução CFO-191, de 29 de agosto de 1994, considerando deliberação da Diretoria, em reunião realizada no dia 05 de julho de 2002, em face de solicitação do CRO-SP, com os argumentos apresentados através do ofício 186, de 1º de julho de 2002,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Fixar a data da eleição para renovação dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, para os dias 14 e 15 de fevereiro de

2003.

Parágrafo único. A chapa eleita exercerá o mandato no biênio de 20 de abril de 2003 a 19 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 09 de julho 2002.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE